



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação (casas), no âmbito do Programa Casa Verde Amarela.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL PIRAJUBA MG, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Airton Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de maio de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10, Centro – CEP 38.210-000 – PIRAJUBA/MG, o credenciamento conforme processo administrativo nº 033/2022, com o objetivo de outorgar área de propriedade do Município à empresa de Engenharia habilitada para construção de 100 (cem) unidades habitacionais no sistema de imóvel na planta em parceria com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, Programa Parcerias do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com as condições econômicas e diretrizes construtivas previamente definidas neste Edital.

Os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória à área disponibilizada para a execução do objeto que deverá ser agendado com o departamento de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, durante o Expediente administrativo com horário das 07:30 hs às 11:30 das 13:00 hs às 17:00 hs. Maiores informações relativos a Visita técnica e agendamento poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3426 – 0131 (Sidenir ou Bárbara).

1 – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 100 (cem) unidades habitacionais, através do Programa Casa Verde Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

1.1. As casas de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

- a) As 100 casas deverão ser construídas nos terrenos localizados nos Residencial Recanto dos Buritis, que serão alienados pelo município ao mutuário final, sendo 87% alienação não onerosa e 13% de forma onerosa, conforme Lei Municipal 1793 de abril de 2022.
- b) As casas deverão ser construídas com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área privativa mínima de 42m² (quarenta e dois metros quadrados), com muro nas laterais e fundo.
- c) O valor de financiamento será aquele definido pela caixa econômica federal de acordo com o VUR (Valor Unitário de Referência Vigente).
- d) Estima-se para esta contratação o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- a. R\$ 100.000,00 (cem mil) relativo aos valores de despesas de construção de cada unidade habitacional com seus respectivos muros e;
- b. R\$ 30.000,00 (relativos ao terreno) relativo ao valor da alienação do terreno realizado entre a Prefeitura municipal de Pirajuba ao mutuário, conforme percentuais previstos pela Lei Municipal 1793 de abril de 2022. Ressaltando que 13% do valor do terreno é revertido ao município conforme a referida lei.
- e) Contempla os valores do financiamento o valor da construção, bem como, despesas financeiras e administrativas destinadas à Construtora vencedora do presente chamamento. Será executada por parte do município a infraestrutura necessária ao empreendimento como (rede de água potável, rede de esgoto sanitário, asfaltamento, meio fio e sarjeta e rede de energia elétrica).
- f) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;
- g) Ficará ao cargo do Município de Pirajuba Por intermédio do Conselho Municipal da Habitação.
- h) Após a aprovação final desta seleção pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a empresa vencedora deverá através de Correspondente Bancário credenciado pela CEF no município, montar as pastas de documentos pertinentes e encaminhá-las para a Caixa Econômica Federal;
- i) O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda, tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Caso não tenha as condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a ser informado pela Prefeitura Municipal de Pirajuba através do Conselho Municipal da Habitação.
- j) A identificação dos imóveis a serem alienados aos mutuários constam do Anexo I deste edital.
- k) O valor do financiamento será o mesmo daquele estimado para a construção de cada unidade habitacional (item D).
- l) Conforme lei municipal, a alienação de 87% da fração do terreno de forma não onerosa servirá também como contrapartida exigida ao mutuário, conforme Art. 20 da Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a participação no presente credenciamento:

- a). Que a empresa apresente atestado de visita à área do empreendimento expedido pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano.
- b) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- c) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- d) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
- e) não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- h) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de PIRAJUBA, MG, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO Nº 10, CENTRO, PIRAJUBA MG. FONE (34) 3426-0100

www.pirajuba.mg.gov.br compraspirajuba2013@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão de Licitação do Município de PIRAJUBA MG, em envelope lacrado, não transparente e identificado (envelope nº 01), para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROGRAMA CASA VERDE AMARELA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (nome completo)
ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

3.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROGRAMA CASA VERDE AMARELA
PROPOSTA TÉCNICA - (nome completo)
ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.

4.2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

4.3. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

4.5. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Licitações, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO Nº 10, CENTRO, PIRAJUBA MG. FONE (34) 3426-0100

www.pirajuba.mg.gov.br compraspirajuba2013@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital de Chamamento Público, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Para fins de habilitação neste Chamamento Público que será realizado na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 3.1, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação (documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 60 dias, contados a partir de sua emissão):

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d)** certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e)** certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- h)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.2. Caberá a empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar em vigor, conforme o caso, junto como os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.

5.3. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Chamamento Público.

5.5. Quando o envelope for enviado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.

5.5.1. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

5.5.2. O encaminhamento via postal deverá ser feito via sedex, contendo “AR” (aviso recebimento) com data e hora da entrega.

5.6. A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações.

5.7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamamento Público, bem como a observância das normas regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde Amarela.

5.8. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Licitações os envelopes contendo a manifestação de interesse, os documentos de habilitação e a proposta técnica até o dia 12 de maio de 2022, e até o horário 09:00 hrs estabelecido.

5.9. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

5.10. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

5.11. A manifestação de interesse e a documentação de habilitação devem ser apresentadas dentro do envelope de número 01.

5.12. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações com o objetivo de esclarecer ou acompanhar a instrução do processo.

5.13. Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei Federal, nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultarem na inabilitação.

6 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objetos de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2:

a) Certidão de Registro no CREA **ou CAU**;

b) Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

c) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação);

d) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal de que a empresa já realizou a construção de imóveis residenciais dentro do **Programa Minha Casa Minha Vida** ou **Programa Casa Verde Amarela**, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foram realizadas as obras, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Gihab.

7 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

7.1. Para análise e julgamento das propostas técnicas, contida no envelope de nº 02, das empresas habilitadas será constituída uma Comissão Técnica Especial, atribuindo a pontuação às proponentes consoante o quadro abaixo discriminado, sendo analisada de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2. Para fins de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas fica instituído para integrar a Comissão Técnica Especial Além dos Membros da CPL os servidores Sidenir Z. R. Carvalho, Edivaldo Oliveira Castro e Mariele de Menezes Macedo

7.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente na forma do capítulo 5. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
	Índices Técnicos	(Máximo = 25)
a)	Cadastro no CREA OU CAU há mais de 3 (três) anos.	5,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Cadastro no CREA OU CAU até 2 (dois) anos.	3,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Cadastro no CREA OU CAU há 1 (hum) ano.	2,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco efetuada pela CEF (GERIC), rating A ou B	5,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco efetuada pela CEF (GERIC), rating C	3,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco efetuada pela CEF (GERIC), rating D	2,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
d)	Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde Amarela – Conforme ofício expedido pela Gihab. Acima de 400 unidades	10,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde Amarela – Conforme ofício expedido pela Gihab. De 300 a 400 unidades	8,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde Amarela –	6,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)

PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO Nº 10, CENTRO, PIRAJUBA MG. FONE (34) 3426-0100

www.pirajuba.mg.gov.br compraspirajuba2013@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Conforme ofício expedido pela Gihab. De 200 a 299 unidades	habilitação)
Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde Amarela – Conforme ofício expedido pela Gihab. De 001 a 199 unidades	4,0 (não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos)	

7.3. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de **08 (oito) pontos**.

7.4. A Comissão Técnica Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.

7.5. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.6. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

7.7. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima de **08 (oito) pontos** na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.

7.8. Na eventualidade de não acorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Chamamento Público bem como dos termos e normas deste edital caberão às impugnações e recursos previstos nos parágrafos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita; por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

9 - DO TERMO DE SELEÇÃO

9.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo III, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

9.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

10 – DA PROPOSTA

10.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

10.3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme Anexo IV deste edital de Chamamento Público.

10.4. Findo o prazo estipulado no item 10.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 10.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde Amarela entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Secretaria de Planejamento, endereço a Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 – Centro – PIRAJUBA/MG – CEP: 38.210-000.

11.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

11.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.4. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

11.5. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.6. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de PIRAJUBA/MG.

PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO Nº 10, CENTRO, PIRAJUBA MG. FONE (34) 3426-0100

www.pirajuba.mg.gov.br compraspirajuba2013@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

11.8. Afim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do presente chamamento, o valor da Construção será corrigido mensalmente pela variação do INCC-DI da FGV col. 35, e aplicado anualmente, adotando-se o prazo inicial para contagem do tempo a data de abertura do presente Chamamento.

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Relação Quadras e Lotes

ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse

ANEXO III - Minuta de Termo de Seleção

ANEXO IV – Especificações Mínimas do Imóvel

PIRAJUBA MG, 08 de abril de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022 CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

ANEXO I

Relação Quadras e Lotes

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.559	1	1	282,66
21.560	2	1	288,00
21.561	3	1	288,00
21.562	4	1	282,66
21.565	7	1	316,77
21.566	8	1	288,00

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.567	1	2	282,66
21.568	2	2	288,00
21.569	3	2	288,00
21.570	4	2	282,66
21.571	5	2	288,00
21.572	6	2	321,90
21.573	7	2	325,23
21.574	8	2	288,00

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.575	1	3	282,66
21.576	2	3	288,00
21.577	3	3	288,00
21.578	4	3	282,66
21.579	5	3	288,00
21.580	6	3	330,37
21.581	7	3	333,70
21.582	8	3	288,00

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.583	1	4	292,90
21.584	2	4	282,66
21.585	3	4	289,21
21.586	4	4	339,30

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.587	1	5	282,66
21.588	2	5	288,00
21.599	13	5	288,00
21.600	14	5	282,66
21.601	15	5	288,00
21.602	16	5	288,00
21.603	17	5	288,00
21.604	18	5	288,00
21.605	19	5	288,00
21.606	20	5	288,00

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.607	1	6	282,66
21.608	2	6	288,00
21.609	3	6	288,00
21.610	4	6	282,66
21.611	5	6	288,00
21.612	6	6	288,00
21.613	7	6	288,00
21.614	8	6	288,00
21.615	9	6	288,00
21.616	10	6	288,00
21.617	11	6	282,66
21.618	12	6	288,00
21.619	13	6	288,00
21.620	14	6	282,66
21.621	15	6	288,00
21.622	16	6	288,00
21.623	17	6	288,00
21.624	18	6	288,00
21.625	19	6	288,00
21.626	20	6	288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.627	1	7	282,66
21.628	2	7	288,00
21.629	3	7	288,00
21.630	4	7	282,66
21.631	5	7	288,00
21.632	6	7	288,00
21.633	7	7	288,00
21.634	8	7	288,00
21.635	9	7	288,00
21.636	10	7	288,00
21.637	11	7	282,66
21.638	12	7	288,00
21.639	13	7	288,00
21.640	14	7	282,66
21.641	15	7	288,00
21.642	16	7	288,00
21.643	17	7	288,00
21.644	18	7	288,00
21.645	19	7	288,00
21.646	20	7	288,00

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.661	1	10	290,61
21.662	2	10	295,08
21.663	3	10	294,25
21.664	4	10	288,11

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.665	1	11	286,31
21.666	2	11	290,84
21.667	3	11	290,02
21.668	4	11	283,88

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.669	1	12	282,17
21.670	2	12	296,41

TOTAL – 100 LOTES

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.647	1	8	311,43
21.648	2	8	282,66
21.649	3	8	298,44
21.650	4	8	297,61
21.651	5	8	296,78
21.652	6	8	295,94
21.653	7	8	295,11
21.654	8	8	294,28
21.655	9	8	282,66
21.656	10	8	298,15

Matrícula	Lote	Quadra	Área
21.657	1	9	294,77
21.658	2	9	299,34
21.659	3	9	298,47
21.660	4	9	292,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022 CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

ANEXO II

Modelo de manifestação de interesse

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de PIRAJUBA, MG, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 100 (cem) casas com muros laterais e posterior, nos imóveis descritos no item 1.2 do edital de Chamamento Público n.º 002/2022, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022 CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

ANEXO III

Minuta do Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 100 (cem) casas com muros laterais e posterior, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela.

TERMO DE SELEÇÃO

1. O Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, AIRTON ALVES**, brasileiro, Casado, produtor agropecuário, portador do CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado na cidade de Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328, Centro, Pirajuba/MG em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 002/2022, **DECLARA SELECIONADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº
2. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VI do edital de Chamamento Público nº 002/2022.
4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

PIRAJUBA/MG, de de 2022.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 CONCORRENCIA PUBLICA XXX/2022

ANEXO IV

Especificações Mínimas para Unidades Habitacionais (casas)

Projeto	Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) / circulação / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS	
Dormitório Casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama, 1 criado-mudo e 1 guarda-roupa
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas solteiro; 1 criado-mudo; 1 guarda-roupa
Cozinha	Quantidade mínima de móveis: pia, fogão e geladeira. Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e Estante/Armário TV.
Banheiro	Lavatório sem coluna, vaso sanitário com caixa de descarga acoplada.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52mx0,53m) e 1 máquina (0,60mx0,65m).
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área mínima total do imóvel	42,00 m ²
Pé direito mínimo	2,70m
Cobertura	Cobertura em telha cerâmica, sobre engradamento metálico e laje
Vedação/paredes	Alvenaria em bloco cerâmico
Revestimento Interno	Massa única, (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) para pintura.
Revestimento Externo	Massa única para pintura.
Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
Revestimento áreas comuns	Massa única para pintura.
Portas e ferragens	Portas internas em madeira. Admite-se porta metálica no acesso à unidade e banheiro. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas.
Janelas	Completa, de aço.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15mm.
PINTURAS	
Paredes Internas	Tinta PVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Vaso sanitário	Louça com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia Cozinha	Bancada de 1,20x0,50m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone (em condomínios).
Número de Circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
DIVERSOS	
Reservatório	Caixa d'água de 500 litros
Máquina lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).

Pirajuba MG, 08 de abril de 2022.

SIDENIR ZEFERINO DA ROCHA CARVALHO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO URBANO